COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.467-C, DE 2003

Altera o art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O caput do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

	"Art. 11	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • •	• • • • •	• • • • •	• • •
• • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • •	• • • •	• • • • •	• • • • •	• • •
	VIII - determ	inar a utili	zaçã	o de	quaisq	ıuer
meios	publicitários,	inclusive	a	afix	kação	de

meios publicitários, inclusive a afixação de cartazes, custeados com recursos públicos, contendo agradecimento nominal a autoridades públicas pela realização de obras ou serviços públicos."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA
Presidente

Deputado NEY LOPES
Relator